



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37 465 002/0001-66
AV. AB, S/N QUADRA 01 LOTE 09 SETOR C - FAX:(065)529 1219
FONE: (065) 529 1118/1218 - CEP 78.643.000 - Q U E R Ê N C I A MT

**LEI MUNICIPAL Nº 163/98
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar permuta e doação de lotes Urbanos a Entidades do Poder Público e para Entidades sem fins lucrativos e dá outras Providências.

HÉLIO VITORINO SILVA, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando as disposições do art. 17, II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Querência aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permuta de 02 (dois) imóveis, Lotes Urbanos nº 1 e 3 da Quadra 1, Setor C de propriedade da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso; devidamente avaliados:

Lote 1: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Lote 3: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Parágrafo Único - Os Lotes Urbanos, objetos de permuta, são os seguintes:

I - Lote 1, Quadra 1, Setor C - Permutado pelo Lote Urbano nº 6, Quadra 2, Setor C, de propriedade do Sr. Eloi Rabuske, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

II - Lote 3, Quadra 1, Setor C - Permutado pelo Lote Urbano nº 7, Quadra 2, Setor C, de propriedade do Sr. Eloi Rabuske, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Artigo 2º - Ficando também autorizado o Poder Executivo a doar 05 (cinco) lotes urbanos localizados no Setor "C" nesta cidade, para Entidades do Poder Público e para Entidades sem fins lucrativos, todos instalados em Querência-MT, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Os Lotes Urbanos, objetos de doação e seus respectivos beneficiários, são os seguintes:

I - Lotes 6 e 7, Quadra 2, Setor C - Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, inscrita sob CGC nº 24.672.842/0001-58;

II - Lotes 5 e 7, Quadra 6, Setor C - Sindicato Rural de Querência-MT, e;

III - Lote 3, Quadra 6, Setor C - Associação Comercial e Industrial de Querência-MT.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37 465 002/0001-66
AV. AB, S/N QUADRA 01 LOTE 09 SETOR C - FAX:(065)529 1219
FONE: (065) 529 1118/1218 - CEP 78.643.000 - Q U E R Ê N C I A MT

Artigo 3º - Os lotes destinados à doação referido no artigo anterior, deverão ser utilizados para a construção da Sede Própria de cada Entidade beneficiada, num prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de sua reintegração ao patrimônio Público Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência,
em 16 de Dezembro de 1998.

Hélio Vitorino Silva
Prefeito Municipal